



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO 03 AO CONTRATO N.º. 01/2015.

Processo n.º 65/2017 ref. Convite 01/2014 (Processo n.º 54/2014)

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E CONTROLE DE PATRIMÔNIO E SUPORTE TÉCNICO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.364.718/0001-60, com sede na cidade de **Pedreira - SP**, Rua Prof. João Alvarenga,75 - Centro - CEP 13920-000, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente **JOSÉ LUIS NIERI**, em conjunto com o 1.º Secretário **MARCELO DONISETTE DUÓ** e 2.º Secretário **DR. JAYRO GOUVEIA GOULART FILHO**.

CONTRATADA: AMENDOLA & AMENDOLA S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º **04.326.049/0001-90**, com sede na R. Jean Carlos Mendes de Campos, 190, Cristo Redentor, Sales - SP, CEP 14.980-000, fones (17) 3557 9090, email: amendola.z@ig.com.br, representada neste ato por **MICHELE SACCHI AMENDOLA ASSAD**.

... pelo presente contrato que fazem, têm entre si, justo e acertado o que segue:

1. - OBJETO.

1.1 - Constitui objeto deste aditamento a **prorrogação do prazo de vigência contratual** na forma do Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 para **locação de sistemas informatizados de Contabilidade Pública, Portal de Transparência, Administração de Pessoal e Controle de Patrimônio e suporte técnico**, assim como a **aplicação de reajuste** sobre o valor da prestação de tais serviços na forma do contrato inicial firmado.

2. - PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a fim de que o contrato vigore de **02 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.**

3. - VALOR.

3.1 Aplicado o índice de reajuste previsto contratualmente (INPC-IBGE) no percentual de **1,94%**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços ajustados por 12 meses, a importância certa de **R\$18.841,20 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor constante do item 3.1 será pago em **12 (doze)** parcelas fixas e mensais no valor de **R\$1.570,10 (um mil, quinhentos e setenta reais e dez centavos)** cada uma, a serem pagas na forma e prazos conforme previsto no Contrato 01/2015.

5 - OUTRAS DISPOSIÇÕES.

5.1 - Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas contratuais não afetadas pelo presente aditamento.

5.2 - A Contratada permanece vinculada ao cumprimento das obrigações e condições constantes do processo licitatório e proposta formulada.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em múltiplas vias de igual teor e forma.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em múltiplas vias de igual teor, sendo também assinado por duas testemunhas.

Pedreira - SP., 02 de janeiro de 2018.

José Luis Nieri
Presidente

Marcelo Donizete Duó
1º Secretário

Dr. Jayro Gouveia Goulart Filho
2º Secretário

Amendola & Amendola S/S Ltda.
Contratada

Testemunha 1
Nome: Patrícia Camilotti Steula

Testemunha 2
Nome: Ana Rita Eccel Sartori